

PARECER Nº 0372/2025

Eu, Gleiciane Correa dos Santos, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do Decreto nº 083/2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01238/2024-SEMAD/PMRP, Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014.2024-FMS; Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

O certame foi realizado no dia 10.12.2024, tendo ATA DE REGRISTRO DE PREÇOS Nº 2025.0002 no valor de R\$ R\$ 1.533.085,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, oitenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 2025.0146, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; celebrado com a Empresa: PEREIRA & ANAISSE LTDA, CNPJ Nº 14.145.416/0001-02; no valor de R\$ 28.731,30 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e um e trinta centavos).

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, parecer jurídico, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 20 de Março de 2025.